

Luis Gonzálo “Richard” Vélez Restrepo vs. Colômbia

País: Colômbia

Região: América Latina e Caribe

Número do caso: C n° 248

Data da decisão: 3 de setembro de 2012

Desfecho: medidas administrativas / sanções administrativas para proteger a liberdade de expressão, Reparações feitas ao indivíduo ou entidade que exerceu a liberdade de expressão

Órgão judicial: Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH)

Área do direito: direitos humanos internacionais ou regionais

Palavras-chave: Infantes, Interesse público, Vídeos, Tutela judicial, Desacato ao tribunal

ANÁLISE DO CASO

Resumo do caso e desfecho

A Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) considerou que o Estado colombiano violou o Artigo 13 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (CADH) quando oficiais militares atacaram um jornalista que estava cobrindo uma manifestação contra o governo. A Corte entendeu que o Artigo 13 da Convenção



engloba tanto um direito individual de buscar e transmitir informação, incluindo a disseminação em massa, como um direito social coletivo de receber informações fornecidas por terceiros.

Além disso, a Corte apontou que o ataque teve como objetivo silenciar o jornalista, o que poderia causar um efeito inibidor (*chilling effect*) em outros jornalistas. Como o Estado também falhou em proteger e investigar as ameaças e perseguições sofridas pela família de Restrepo, foram violados seus direitos à integridade pessoal, proteção da honra e dignidade, liberdade de circulação e de residência, direito à proteção judicial, entre outros.

Fatos

Em 1996, Luiz Gonzalo Vélez Restrepo, cinegrafista de uma rede nacional de notícias, que cobria um protesto contra o governo, foi agredido fisicamente por oficiais militares encarregados de controlar a marcha e teve de ser enviado ao hospital. Após esse fato, foi realizada uma investigação militar interna, que resultou em medidas disciplinares contra os policiais. Além disso, uma investigação militar criminal foi iniciada, contudo, os arquivos foram extraviados. A respeito da intimidação e ameaças, nenhuma investigação adequada foi conduzida e ninguém foi responsabilizado.

Enfim, Vélez Restrepo trouxe seu caso em face do Estado de Colombia ante à Corte Interamericana de Direitos Humanos, alegando que o Estado teria violado os artigos 1 (obrigação de respeitar os direitos), 4 (direito à vida), 5 (direito à integridade pessoal), 8 (garantias judiciais), 11 (proteção da honra e da dignidade), 13 (liberdade de pensamento e de expressão), 17 (proteção da família), 19 (direitos da criança), 22 (direito de circulação e de residência) e 25 (proteção judicial).

Visão geral da decisão

A respeito do artigo 13 da CADH, que dispõe sobre a liberdade de pensamento e de expressão, a Corte reiterou seu entendimento de que o direito possui duas dimensões, uma individual e outra social. A primeira dimensão consiste no direito de buscar e compartilhar informação, o que inclui a sua disseminação em massa. A dimensão social diz respeito a um direito coletivo de receber informação fornecida por terceiros. Ainda, a Corte expressou que o exercício da profissão jornalística não pode se separar do direito à liberdade de expressão. Assim, a Corte entendeu que o ataque sofrido por Vélez violou o seu direito à liberdade de expressão, uma vez que Vélez Restrepo sofreu o atentado por oficiais militares durante o exercício da sua profissão e que o propósito da agressão era impedi-lo de fazer mais registros dos eventos, bem como distribuir os conteúdos já obtidos. Ademais, a Corte entendeu que a agressão contra Vélez poderia ter um impacto negativo aos demais jornalistas, que poderiam hesitar em cobrir situações semelhantes. Esse efeito inibidor (*chilling effect*) também caracteriza em uma



outra violação ao direito à liberdade de expressão e de informação.

A Corte também considerou que o exercício do direito à liberdade de expressão requer condições sociais práticas que o favoreçam. Assim, a carência de proteção e de uma investigação adequada pelo governo apontam para uma falha em garantir a existência de condições desejáveis. Além disso, considerando que o governo tem o dever de garantir essas condições e que o governo tinha conhecimento das ameaças e intimidação daquele período, o órgão compreendeu que o Estado da Colômbia violou os artigos 5 (direito à integridade pessoal) e 13 (liberdade de pensamento e de expressão) da CADH.

Demais disso, a Corte indicou que os estados têm a obrigação de adotar medidas especiais para prevenir e proteger jornalistas que estão sujeitos a riscos especiais em decorrência da sua profissão. Ainda, a Corte entendeu que a falha estatal em proteger e investigar os crimes sofridos pela família de Vélez foi a razão para que esta tivesse de buscar asilo nos Estados Unidos da América, o que implica em uma violação ao direito de circulação e de residência previsto no artigo 22 da CADH. Referida situação resultou na separação da família por um significativo período de tempo, o que causou um impacto afetivo e psicológico na vida dos filhos do jornalista, sendo uma violação à proteção da família (artigo 17, CADH) e aos direitos da criança (artigo 19, CADH). Também, somente conduzir um julgamento por um tribunal militar sobre violações aos direitos humanos constituiu em uma violação a um processo justo (artigo 8, CADH). Finalmente, como não foi observada ameaça grave à vida de Vélez e a de seus familiares, não foi considerada a existência de violação ao artigo 4 da CADH.

ORIENTAÇÃO DA DECISÃO

Expansão da liberdade de expressão

O caso defende a liberdade dos jornalistas de se expressarem sem a retaliação do governo.

PERSPECTIVA GLOBAL

Leis internacionais e regionais correlatas

- **ACNUR, Eduardo Bleier vs. Uruguai, ONU Doc. n° CCPR/C/15/D/30/1978 (29/03/1982)**
- **ACNUR, Héctor Alfredo Romero vs. Uruguai, Com. n° 85/1981**
- **Observações conclusivas sobre a Colômbia, ONU Doc. n° CCPR/C/79/ADD.76 (05/05/1997)**
- **Corte IDH, Kimel vs. Argentina, ser. C n° 177 (2008)**



- Corte IDH, **Caso dos Povos Indígenas Quéchuas de Sarayaku vs. Equador**, ser. C n° 245 (2012)
- Corte IDH, **Manuel Cepeda Vargas vs. Colômbia**, ser. C n° 213 (2010)
- Corte IDH, **Valle Jaramillo vs. Colômbia**, ser. C No. 192 (2008)
- Corte IDH, **Escué Zapata vs. Colômbia**, ser. C n° 165 (2006)
- Corte IDH, **Caso do Massacre de Rochela vs. Colômbia**, ser. C n° 163 (2007)
- Corte IDH, **Massacres de Ituango vs. Colômbia**, ser. C n° 148 (2006)
- Corte IDH, **Caracazo vs. Venezuela**, ser. C n° 58 (1999)
- Corte IDH, **Contreras vs. El Salvador**, ser. C n° 232 (2011)
- Corte IDH, **Tiu Tojín vs. Guatemala; Fondo**, ser. C n° 190 (2008)
- Corte IDH, **Las Palmeras vs. Colômbia**, ser. C n° 67 (2000)
- Corte IDH, **González Medina vs. República Dominicana**, ser. C n° 240 (2012)
- Corte IDH, **Castañeda Gutman vs. México**, ser. C n° 184 (2008)
- Corte IDH, **Díaz Peña vs. Venezuela**, ser. C n° 244 (2012)
- Corte IDH, **Fairén Garbí e Solís Corrales vs. Honduras**, ser. C n° 6 (1989)
- Corte IDH, **Miguel Castro Castro vs. Peru**, ser. C n° 160 (2006)
- Corte IDH, **Yvon Neptune vs. Haiti**, ser. C n° 180 (2008)
- Corte IDH, **López Mendoza vs. Venezuela**, ser. C n° 233 (2011)
- Corte IDH, **Caso dos 19 comerciantes vs. Colômbia**, ser. C n° 93 (2002)
- Corte IDH, **Gomes Lund vs. Brasil**, ser. C n° 219 (2010)
- Corte IDH, **Caso dos “cinco pensionistas” vs. Peru**, ser. C n° 98 (2003)
- Corte IDH, **O Massacre de Mapiripan**, ser. C n° 134 (2005)
- Corte IDH, **Cabrera García e Montiel Flores vs. México**, ser. C n° 220 (2010)
- Corte IDH, **Barbani Duarte vs. Uruguai**, ser. C n° 234 (2011)
- Corte IDH, **O “Panel Blanca” vs. Guatemala**, ser. C n° 37 (1998)
- Corte IDH, **Velásquez Rodríguez vs. Honduras**, ser. C n° 4 (1988)
- Corte IDH, **Ríos vs. Venezuela**, ser. C n° 194 (2009)
- Corte IDH, **Perozo vs. Venezuela**, ser. C n° 195 (2009)
- Corte IDH, **Loayza Tamayo vs. Perú**, ser. C n° 33 (1997)
- Corte IDH, **Fornerón e Hija vs. Argentina**, ser. C n° 242 (2012)
- Corte IDH, **Reverón Trujillo vs. Venezuela**, ser. C n° 197 (2009)
- Corte IDH, **Família Barrios vs. Venezuela**, ser. C n° 237 (2011)
- Corte IDH, **Godínez Cruz vs. Honduras**, ser. C n° 5 (1989)
- Corte IDH, **Fontevecchia e D’Amico vs. Argentina**, ser. C n° 238 (2011)
- Corte IDH, **A Última Tentação de Cristo**, ser. C n° 73 (2001)
- Corte IDH, **Herrera Ulloa vs. Costa Rica**, ser. C n° 107 (2004)
- Corte IDH, **Bronstein vs. Peru**, ser. C n° 74 (2001)
- Corte IDH, **Zambrano Vélez vs. Equador**, ser. C n° 166 (2007)



- Corte IDH, *Ximenes Lopes vs. Brasil*, ser. C n° 149 (2006)
- Corte IDH, *Caso das “Crianças de Rua” (Villagrán-Morales et al.) vs. Guatemala*, ser. C n° 63 (1999)
- Corte IDH, *Massacre de Pueblo Bello vs. Colômbia*, ser. C n° 140 (2006)
- Corte IDH, *Vélez Loor vs. Panamá*, ser. C n° 218 (2010)
- Corte IDH, *Nogueira de Carvalho vs. Brasil*, ser. C n° 161 (2006)
- Corte IDH, *Escher vs. Brasil*, ser. C n° 200 (2009)
- Corte IDH, *Fleury vs. Haiti*, ser. C n° 236 (2011)
- Corte IDH, *Ricardo Canese vs. Paraguai*, ser. C n° 111 (2004)
- Corte IDH, *A Comunidade de Moiwana vs. Suriname*, ser. C n° 124 (2005)
- Corte IDH, *Caso do Massacre de “Las Dos Erres” vs. Guatemala*, ser. C n° 211 (2009)
- Corte IDH, *Servellón García vs. Honduras*, ser. C n° 152 (2006)
- Corte IDH, *Caso do "Instituto de Reeducação Juvenil" vs. Paraguai*, ser. C n° 112 (2004)
- Corte IDH, *Fernández Ortega vs. México*, ser. C n° 215 (2010)
- Corte IDH, *Garibaldi vs. Brasil*, ser. C n° 203 (2009)
- Corte IDH, *Durand e Ugarte vs. Peru*, ser. C n° 68 (2000)
- Corte IDH, *Cantoral Benavides vs. Peru*, ser. C n° 69 (2000)
- Corte IDH, *Las Palmeras vs. Colômbia*, ser. C n° 90 (2001)
- Corte IDH, *Os 19 Comerciantes vs. Colômbia*, ser. C n° 109 (2004)
- Corte IDH, *Lori Berenson Mejía vs. Peru*, ser. C No. 119 (2004)
- Corte IDH, *Palamara Iribarne vs. Chile*, ser. C n° 135 (2005)
- Corte IDH, *Montero Aranguren vs. Venezuela*, ser. C n° 150 (2006)
- Corte IDH, *La Cantuta vs. Peru*, ser. C n° 162 (2006)
- Corte IDH, *Usón Ramírez vs. Venezuela*, ser. C n° 207 (2009)
- Corte IDH, *Radilla Pacheco vs. México*, ser. C n° 209 (2009)
- Corte IDH, *Castillo Petruzzi vs. Peru*, ser. C n° 52 (1999)
- Corte IDH, *Genie Lacayo vs. Nicarágua*, ser. C n° 30 (1997)
- Corte IDH, *Velásquez Rodríguez vs. Honduras*, ser. C n° 4 (1988)
- Corte IDH, *Caso dos Povos Indígenas Quéchua de Sarayaku vs. Equador*, ser. C n° 245 (2012)
- Corte IDH, *Garrido e Baigorria vs. Argentina*, ser. C n° 39 (1998)
- Corte IDH, *Cantoral Benavides vs. Peru*, ser. C n° 88 (2001)
- Corte IDH, *Ticona Estrada vs. Bolívia*, ser. C n° 191 (2008)
- Corte IDH, *Os “meninos da rua” vs. Guatemala*, ser. C n° 77 (2001)
- Corte IDH, *Neira Alegría vs. Peru*, ser. C n° 29 (1996)
- Corte IDH, *Chitay Nech vs. Guatemala*, ser. C n° 212 (2010)
- Corte IDH, *Pacheco Teruel vs. Honduras*, ser. C n° 241 (2012)
- Corte IDH, *Vera Vera vs. Equador*, ser. C n° 226 (2011)
- Corte IDH, *Albán Cornejo vs. Equador*, ser. C n° 171 (2007)
- Corte IDH, *Barrios Altos vs. Peru*, ser. C n° 75 (2001)
- Corte IDH, *Barrios Altos vs. Peru*, ser. C n° 83 (2001)
- Corte IDH, *Trujillo Oroza vs. Bolívia*, ser. C n° 92 (2002)



- Corte IDH, Caracazo vs. Venezuela, ser. C n° 95 (2002)
- Corte IDH, Bulacio vs. Argentina, ser. C n° 100 (2003)
- Corte IDH, Myrna Mack Chang vs. Guatemala, ser. C n° 101 (2003)
- Corte IDH, Molina Theissen vs. Guatemala, ser. C n° 108 (2004)
- Corte IDH, Os Irmãos Gómez Paquiyauri vs. Peru, ser. C n° 110 (2004)
- Corte IDH, Tibi vs. Equador, ser. C n° 114 (2004)
- Corte IDH, O Massacre Plan de Sánchez vs. Guatemala, ser. C n° 116 (2004)
- Corte IDH, Carpio Nicolle vs. Guatemala, ser. C n° 117 (2004)
- Corte IDH, A Irmãs Serrano Cruz vs. El Salvador, ser. C n° 120 (2005)
- Corte IDH, Gelman vs. Uruguai, ser. C n° 221 (2011)
- Corte IDH, Bámaca Velásquez vs. Guatemala, ser. C n° 91 (2002)
- Corte IDH, Bámaca Velásquez vs. Guatemala, ser. C n° 91 (2002)
- Corte IDH, Chaparro Álvarez e Lapo Íñiguez vs. Equador, ser. C n° 170 (2007)
- Corte IDH, A palavra "leis" no Artigo 30 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, ser. A n° 6 (1986)
- Corte IDH, Filiação obrigatória a uma associação prescrita por lei para o exercício do jornalismo, ser. A n° 5 (1985)
- Corte IDH, Condição Jurídica e Direitos dos Migrantes Sem-documentação, ser. A n° 18 (2003)
- Corte IDH, Estatuto Jurídico e Direitos Humanos da Criança, ser. A n° 17 (2002)
- Comissão Interamericana de Direitos Humanos, O Marco Jurídico Interamericano sobre o Direito à Liberdade de Expressão, CIDH/RELE/INF.2/09 (30/12/2009)
- Comissão Interamericana de Direitos Humanos, Segundo Relatório sobre a Situação dos Direitos Humanos na Colômbia, OEA/Ser.L/V/II.84 Doc. 39 rev. (14/10/1993)
- Corte Europeia de Direitos Humanos, Sürek e Özdemir vs. Turquia, Petição n° 23927/94 (1999)
- Corte Europeia de Direitos Humanos, Feldek vs. Eslováquia, Petição n° 29032/95 (2001)
- Corte Europeia de Direitos Humanos, Makaratzis vs. Grécia, Petição n° 50385/99 (2004)
- Corte Europeia de Direitos Humanos, Ismail Altun vs. Turquia, Petição n° 22932/02 (2004)
- Corte Europeia de Direitos Humanos, Olsson vs. Suécia (n° 1), n° 10465/83 (1988)
- Corte Europeia de Direitos Humanos, Johansen vs. Noruega, Petição n° 24/1995/530/616 (1996)
- Corte Europeia de Direitos Humanos, K e T vs. Finlândia, n° 25702/94 (2001)
- CADH, art. 1
- CADH, art. 4



- CADH, art. 5
- CADH, art. 8
- CADH, art. 13
- CADH, art. 11
- CADH, art. 17
- CADH, art. 19
- CADH, art. 25
- CADH, art. 22

SIGNIFICÂNCIA DO CASO

A decisão estabelece um precedente vinculante ou persuasivo dentro de sua jurisdição
A decisão foi proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, o que obriga a Colômbia a respeitá-la.

A decisão foi citada em:

- [Granier vs. Venezuela](#)
- [O Caso das Bebidas Açucaradas](#)
- [Carvajal Carvajal vs. Colômbia](#)
- [Decisão sobre o caso do assassinato do jornalista Pablo Medina](#)

DOCUMENTOS OFICIAIS DO CASO

Documentos oficiais do caso:

- [Decisão](#)

Petição de *Amicus Curiae* e outras autoridades legais

- Grupo de Acciones Públicas de la Facultad de Jurisprudencia de la Universidad del Rosario
- Clínica Jurídica por la Justicia Social y el Máster de “Derechos Humanos, Democracia y Justicia Internacional” de la Universitat de València
- [Luis Gonzálo ‘Richard’ Vélez Restrepo vs. Colômbia: Comentários Escritos pelo Artigo 19, Campanha Global pela Liberdade de](#)



Expressão
Não aceita pela Corte.
